

Recurso Criminal ex-offício.
Reabilitação.

Prevalece o despacho bem fundamentado do Dr. Auditor da 2ª Auditoria da 2ª CJM, com conclusão positiva.
Nega-se-lhe provimento.

RELATOR : Ministro Dr. Amarílio Lopes Salgado.
RECORRENTE : O DR. AUDITOR DA 2ª AUDITORIA DA 2ª CJM, de ofício.
RECORRIDO : O despacho do Sr. Dr. Auditor que concedeu a reabilitação a ROMUALDO TROLISE NETO.
ADVOGADO : Dr. Paulo Ruy de Godoy.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de R.C. nº 5.063 - São Paulo -, recorrente o Dr. Auditor da 2ª Auditoria da 2ª CJM, de ofício e recorrido o despacho do Sr. Dr. Auditor que concedeu a reabilitação a ROMUALDO TROLISE NETO.

ACCORDAM os Ministros do Superior Tribunal Militar, à unanimidade de votos, em denegar o recurso "ex-offício", aceitando-se, integralmente, os fundamentos do respeitável despacho do Dr. Auditor Nelson da Silva Machado Guimarães, calcado em elementos úteis na decisão proferida.

Superior Tribunal Militar, 22 de novembro de 1976.

mas/

- (a) Min. Ten. Brig. do Ar Carlos Alberto Huet de Oliveira Sampaio, Presidente.
Min. Alm. Esq. Sylvio Monteiro Moutinho.
Min. Gen. Ex. Augusto Fragoso.
Min. Dr. Jacy Guimarães Pinheiro.
Min. Alm. Esq. Hélio Ramos de Azevedo Leite.
Min. Gen. Ex. Rodrigo Octávio Jordão Ramos.
Min. Ten. Brig. do Ar Faber Cintra.
Min. Alm. Esq. Octávio José Sampaio Fernandes.
Min. Dr. G. A. de Lima Torres.